

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 02164/2022

DATA: 19/07/2022

PROCESSO Nº 06905137/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa HOPE DO NORDESTE LTDA , estabelecida na AV DOUTOR ARGEU BRAGA HERBSTER, 00610, bairro OUTRA BANDA, MARANGUAPE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.007.414/0001-30 e CGF nº 06.277.072-1 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84515020	SL-2016S CORTADORA DE VIES AUTOMATICA - DIÂMETRO DO CORTADOR: 400MM, DIÂMETRO MÁXIMO DO ROLO DE PANO: 280MM, VOLTAGEM: 220V 1P 50HZ POTÊNCIA: 4.2KW - DIMENSÕES (LxWxH): 3000x1250x1400MM, LARGURA MÁXIMA PARA CARREGAMENTO: 2100MM ; S/N: 27289112203032 ANO DE FABRICAÇÃO:2022

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

